



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	12.335.949,43
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	5.784.946,27
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	15.871,01
Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.535.132,15
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	R\$	996.598,66
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	3.399.025,90
Investimentos.....	R\$	3.313.057,93
Amortização da Dívida.....	R\$	85.967,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	158.710,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.893.685,43</b>

Art. 4. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I – Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Item I. do § 1º. Combinado com o § 3º. Ambos do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64;

II – Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no Item II do § 1º. do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas em Receitas de Capital.

Art. 5. – O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6. – Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Piauí (PI), 05 de Dezembro de 2016

*Ricardo José Gonçalves*  
**Ricardo José Gonçalves**  
 Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira  
 Discussão por unanimidade  
 Sala das Sessões Em 25/11/16  
*Teda Maria Leal*  
**Teda Maria Leal**  
 SECRETÁRIO

Aprovado em segunda  
 Discussão por unanimidade  
 Sala das Sessões Em 02/12/16  
*Teda Maria Leal*  
**Teda Maria Leal**  
 SECRETÁRIO

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
 Câmara Mun. de Santana do Piauí-PI  
*Teda Maria Leal*  
**Teda Maria Leal**  
 SECRETÁRIO DA CÂMARA

A SANÇÃO  
 Sala das Sessões, Em 05/12/2016  
*[Assinatura]*  
**[Assinatura]**  
 PRESIDENTE

SANCIONADA  
 Nesta data 05/12/2016  
*[Assinatura]*  
**[Assinatura]**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
 CNPJ: 02.940.265/0001-03  
 Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a doação sem encargo através de assinatura de termo de doação de Bens Públicos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São José do Divino autorizada a realizar doação sem encargo através da assinatura de Termo de Doação de bem público dos seguintes móveis:

- 2 Mesas Itália com gavetas (Patrimônios: nº 00006 e nº 00007, respectivamente);
- 1 TV Philco 20" com controle (Patrimônio: 00015);
- 1 Escrivanhinha Germai Espanha (Patrimônio 00057).

Art. 2º O termo de doação sem encargo, mencionado no artigo anterior, será realizado entre a Câmara de Vereadores de São José do Divino e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

Art. 3º Os bens objeto da presente doação, serão baixados do patrimônio da Câmara Municipal, conforme as normas contábeis.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, em 05 de Dezembro de 2016.

*Maria José Santos Machado*  
**Maria José Santos Machado**  
 Presidente

Sancionado, numerado, registrado e publicado o presente Decreto Legislativo sob o nº 009/2016, nesta Câmara Municipal, em 05 de Dezembro de 2016. (05/12/2016).

*Maria Betânia Freire Fontenele*  
**Maria Betânia Freire Fontenele**  
 Secretária



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
 CNPJ: 02.940.265/0001-03  
 Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2016 de 05 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre alteração excepcional do horário de início da sessão de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São José do Divino (Legislatura 2017-2020).

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 26 da lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ainda, entendimento da maioria dos membros da Câmara Municipal na aprovação de Requerimento durante ordem do dia da sessão ordinária 026/2016 de 02 de Dezembro de 2016.

FAZ SABER:

Art. 1º Fica alterado de forma excepcional, para as 20:30h (vinte horas e trinta minutos), o horário de instalação da Câmara Municipal de São José do Divino, concernente à Sessão Solene de 01/01/2017, para instalação da 7ª Legislatura (2017 a 2020).

Parágrafo Único: Em decorrência do disposto no caput desse artigo, a sessão de posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, iniciará às 20:30h (vinte horas e trinta minutos) do dia 1º de Janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, não revogando de forma alguma, o disposto no caput do art. 108 do regimento interno dessa Casa.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, em 05 de Dezembro de 2016.

*Maria José Santos Machado*  
**Maria José Santos Machado**  
 Presidente

Sancionado, numerado, registrado e publicado o presente Decreto Legislativo sob o nº 010/2016, nesta Câmara Municipal, em 05 de Dezembro de 2016.

*Maria Betânia Freire Fontenele*  
**Maria Betânia Freire Fontenele**  
 Secretária